



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Vereador Dr. Júlio de Lucca

**PORTARIA Nº 2/2013-L
De 03 de janeiro de 2013.**

*Regulamenta o Uso de veículos oficiais da
Câmara Municipal da Estância Turística de São
Roque.*

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA
MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO ROQUE, no uso das atribuições que lhes
são conferidas, EXPEDE a seguinte Portaria:**

Art. 1º Os veículos oficiais da Câmara Municipal, ou a ela cedidos, serão utilizados exclusivamente a serviço público e para as atribuições inerentes à função de Vereador.

§ 1º O uso dos veículos de forma não prevista nesta Portaria será de inteira responsabilidade do requisitante.

§ 2º É permitido o uso de veículo por pessoa acompanhada de Vereador ou servidor do Poder Legislativo.

Art. 2º Dos veículos da frota da Câmara Municipal, um será reservado para uso do Presidente, no exercício exclusivo de sua função.

Art. 3º A requisição para uso de veículo far-se-á em impresso próprio (Modelo 01) e dependerá de autorização prévia do Presidente.

§ 1º Quando do preenchimento do impresso mencionado no *caput* deste artigo, o requerente deverá, obrigatoriamente, expor a justificativa da viagem, bem como data, horário de saída e retorno, e endereço completo do destino.

§ 2º A solicitação será encaminhada à Diretoria Administrativa com antecedência, no mínimo, de 48 (quarenta e oito) horas quando se tratar de viagem para outro município.

Art. 4º O usuário requisitante é responsável pelo veículo e por eventuais multas aplicadas, quando a infração for cometida por ação por ele determinada.



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Vereador Dr. Júlio de Lucca

§ 1º O condutor é responsável por multa aplicada em decorrência de infração por ele cometida, salvo em decorrência de imposição do requisitante.

§ 2º Fica assegurado aos condutores de veículo, eventualmente penalizados por multas, o direito a recurso.

§ 3º Se indeferido o recurso, deverá o condutor, ou requisitante responsável, ressarcir os cofres públicos pela infração ficando-lhe facultado o ressarcimento em até cinco parcelas iguais a serem descontadas em folha de pagamento.

Art. 5º Em caso excepcional, devidamente justificado, poderá ser autorizado que o veículo oficial pernoite em garagem particular, mediante autorização do Presidente da Câmara (Modelo 2).

Parágrafo único. No caso do veículo estar sendo utilizado pelo Presidente não se aplica tal autorização.

Art. 6º Quando o veículo oficial for destacado para serviço em dias não úteis, o condutor deverá portar autorização de circulação em caráter excepcional assinada pelo Presidente da Câmara (Modelo 3).

Art. 7º O condutor do veículo deverá preencher o controle de tráfego, que será controlado pela Diretoria Administrativa Financeira (Modelo 4).

Art. 8º Caberá ao Presidente da Câmara conceder a autorização (Modelo 05) para que Servidores Públicos ou Agentes Políticos conduzam os veículos do Poder Legislativo, desde que estes preencham as condições previstas na legislação vigente.

Parágrafo único. Poderá o Presidente da Câmara conduzir qualquer dos veículos do Poder Legislativo, desde que atenda aos requisitos legais para tanto.

Art. 9º O agendamento do uso dos veículos, seja para Vereadores ou para serviços internos da Câmara, deverá ser realizado na Diretoria Administrativa.

Art. 10. Na reserva de veículos para uso dos senhores Vereadores deverá ser respeitada, preferencialmente, a escala de utilização, a saber:



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Vereador Dr. Júlio de Lucca

- a) segunda-feira: Adenilson Correa, Alacir Raysel e Alexandre Rodrigo Soares;
- b) terça-feira: Alfredo Fernandes Estrada, Donizete Plínio Antonio de Moraes e Etelvino Nogueira;
- c) quarta-feira: Flávio Andrade de Brito, Israel Francisco de Oliveira e José Antonio de Barros;
- d) quinta-feira: Luiz Gonzaga de Jesus, Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo e Mauro Salvador Sgueglia de Góes; e
- e) sexta-feira: Rafael Marreiro de Godoy e Wellington Figueiredo Ferreira.

Art. 11. Fica garantido aos diretores o direito de reservar ao menos um veículo para atender os serviços internos do Poder Legislativo.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 14-L, de 05/01/2011.

RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA
Presidente

FLÁVIO ANDRADE DE BRITO
1º Vice-Presidente

ADENILSON CORREIA
2º Vice-Presidente

MARCOS AUGUSTO ISSA H. DE ARAÚJO
1º Secretário

WELLINGTON FIGUEIREDO FERREIRA
2º Secretário

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara na data supracitada (Processo nº 54-L, de 02/01/2013):

Mauracy Moraes de Oliveira
Diretor Administrativo

PROTOCOLO Nº CETSUR 03/01/2013 - 09:59:58 00054/2013



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Vereador Dr. Júlio de Lucca

MODELO 01

SOLICITAÇÃO PARA USO DO VEÍCULO

SOLICITANTE: _____

DESTINO/ENDEREÇO: _____

JUSTIFICATIVA: _____

DATA: ____ / ____ / ____

HORÁRIO PREVISTO: _____

SAÍDA: _____

RETORNO: _____

DECLARA AINDA O SOLICITANTE TER PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NO § 1º DO ARTIGO 1º DA PORTARIA Nº 02-L, DE 03/01/2013.

São Roque, ____ / ____ / ____.

Vereador

AUTORIZO A UTILIZAÇÃO DO VEÍCULO SOB A RESPONSABILIDADE DO VEREADOR:

Presidente

M. Lucca



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Vereador Dr. Júlio de Lucca

MODELO 02

**AUTORIZAÇÃO PARA PERNOITE DO VEÍCULO OFICIAL EM
GARAGEM PARTICULAR**

AUTORIZO o veículo oficial da Câmara,
modelo _____, placa _____ a pernoitar no dia
____/____/____ em garagem de propriedade do Sr.

excepcionalmente, pelo seguinte motivo: _____

São Roque, ____/____/_____.

Presidente



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Vereador Dr. Júlio de Lucca

MODELO 03

AUTORIZAÇÃO PARA USO DO VEÍCULO OFICIAL
EM DIAS NÃO ÚTEIS

AUTORIZO o veículo oficial da Câmara,
modelo _____, placa _____, a circular
excepcionalmente no dia ____/____/____, por absoluta
necessidade do serviço.

São Roque, ____/____/____.

Presidente



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Vereador Dr. Júlio de Lucca

MODELO 04

CONTROLE DE TRÁFEGO

DATA: ___/___/____.

Patrimônio nº:	Tipo:
Condutor:	
Veículo:	Placa:
Abastecimento em litros:	Km rodados:

O CONDUTOR PREENCHERÁ O QUADRO ABAIXO

Destino	Horário		Odômetro		Assinatura Solicitante
	Partida	Chegada	Partida	Chegada	

Km inicial: _____

Hora de entrada: ____ h ____

Km final: _____

Hora de saída: ____ h ____

OBSERVAÇÕES:

Diária Inteira ()

Meia Diária ()

Diretoria Administrativa

Motorista Legislativo



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque
Vereador Dr. Júlio de Lucca

MODELO 05

AUTORIZAÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL PARA DIRIGIR
VEÍCULO OFICIAL: SERVIDOR E AGENTE POLITICO

AUTORIZO o veículo oficial da Câmara,
modelo _____, placa _____, a ser conduzido
excepcionalmente no dia ____/____/____, por absoluta necessidade
do serviço, pelo Senhor _____,
CNH nº _____ Categoria _____ ao qual
cabe a responsabilidade por eventual infração de trânsito.

São Roque, ____/____/____.

Presidente

Em caso de multa, autorizo o desconto em
folha de pagamento no valor da mesma, nos termos do § 3º do artigo 4º da
Portaria nº 02-L, de 03/01/2013:

Condutor do Veículo